



ANEXO I – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2025

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

I – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA

1. Caracterização do Serviço

Serviço que oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes, inclusive com deficiência, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Arts. 98 a 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O Serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e Serviços disponíveis na comunidade local.

2. Usuários

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida protetiva de acolhimento institucional, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

3. Princípios

As OSC-Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam o Serviço de Acolhimento Institucional, deverão adotar os seguintes princípios:

- I. preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;



- II. integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III. atendimento personalizado e em pequenos grupos (grupos de até 20);
- IV. desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V. não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI. evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII. participação na vida da comunidade local;
- VIII. preparação gradativa para o desligamento;
- IX. participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
- X. excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar;
- XI. garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação;
- XII. garantia de liberdade de crença e religião;
- XIII. respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

4. Objetivo Geral

Garantir a proteção integral à criança e adolescente, tendo como parâmetros o caráter excepcional e transitório da medida de proteção de acolhimento, as peculiaridades do segredo de justiça e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

5. Objetivos Específicos

- Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária;



- Promover acesso à rede socioassistencial; aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; e às demais políticas públicas, para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a ensino regular e/ou profissionalizante, assim como, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e ou adolescente;

6. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

7. Formas de Acesso

A forma de acesso será feita por determinação judicial ou, excepcionalmente, em caráter de urgência e/ou emergência pelo Conselho Tutelar.

8. Unidade

Serão 08 unidades (totalizando 160 vagas), com capacidade para 20 (vinte) crianças adolescentes em cada, preferencialmente em locais de fácil acesso nas regiões do Taboão, Cumbica, Bonsucesso, São João, Pimentas, Centro e imediações. Espaços próprios, alugados ou cedidos inseridos na comunidade, em áreas com características residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos, oferecendo ambiente acolhedor para o atendimento com padrões de dignidade.

9. Abrangência

Município de Guarulhos.

10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Conforme normas técnicas da ABNT NBR9050 e do Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento (página 72).

- Local adequado para moradia com: quartos; sala; cozinha, sala para refeições; espaço para lazer, instalações sanitárias; dispensa; mobiliários;



Guarulhos

Secretaria de Desenvolvimento
e Assistência Social



- Alimentação;
- Sala para equipe técnica;
- Sala para atendimento individualizado e coletivo;
- Vestuários;
- Brinquedos;
- Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- Limpeza e conservação dos espaços;
- Acessibilidade
- Local para guarda dos pertences;
- Lavagem e secagem de roupas;
- Produtos para higiene pessoal;
- Transporte para locomoção e atividades em geral (motorista próprio ou carro de aplicativo).

11. Trabalho Psicossocial

- Acolhimento, escuta;
- Desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com família (natural ou extensa);
- Preservação e fortalecimento da convivência comunitária, por meio da oferta e inserção em atividades que contribuam para o desenvolvimento saudável da criança e adolescente, respeitando os vínculos comunitários já existentes (amigos, vizinhos, pessoas com vínculos significativos na comunidade);
- Estudo Social;
- Apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais;
- Respeito à individualidade e interesse da criança e do adolescente, no tocante à inclusão em atividades esportivas, culturais, de lazer e religiosas;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de Serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a família, a criança e/ou adolescente, atentando-se para a reavaliação, no máximo, a cada três meses (art. 19, ECA, 1990);
- Orientação sociofamiliar;
- Construção das normas de convivência com a participação das crianças e adolescentes;



- Sugestão de inclusão no Programa de Apadrinhamento Afetivo, bem como o seu acompanhamento, levando em consideração a qualidade do vínculo afetivo estabelecido com o padrinho/madrinha, respeitando o maior interesse da criança e adolescente;
- Matriciamento dos casos com a rede de proteção e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos
- Protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Auxílio e/ou orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de Serviços socioassistenciais;
- Articulação com os Serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do Serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o Serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferta de proteção integral por meio de moradia, alimentação, vestuário, higienização;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Elaboração de relatórios, subsidiando e acompanhando o processo judicial junto à VIJ;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos e procedimentos, e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil (SDS);
- Atualizações permanentes dos dados das crianças utilizando a plataforma SUAS Fácil e/ou outros sistemas indicados pela SDS, pelo período de 5 anos;



- Obrigatoriedade das notificações das situações de violências contra crianças e adolescentes, quando estas ocorrem entre os acolhidos dentro ou fora unidade;
- Preparação gradativa do desligamento;
- Especial atenção ao planejamento de ações para o fortalecimento da autonomia e preparação para o desligamento no caso de adolescentes com perspectivas de completar a maioria no Serviço de acolhimento, priorizando o desenvolvimento do projeto de vida, sobretudo atuando em articulação com os Serviços, programas e ações da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais;
- Acompanhamento da criança, adolescente e sua família, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do Serviço de acolhimento;
- Referenciamento e contrarreferenciamento dos adolescentes a outros Serviços, acompanhados de seus históricos;
- Garantia do sigilo das informações.

12. Trabalho Socioeducativo

- Acessos e acompanhamento ao ensino formal (acesso, frequência e desempenho), à saúde (avaliação inicial e tratamento), à vestimenta e material de higiene, à alimentação, vivências recreativas e lúdicas em quantidade e de qualidade adequada (internas e externas); à atenção especializada e cuidados básicos nas atividades diárias;
- Realização e oferta de atividades recreativas, esportivas, lúdicas e culturais, priorizando e fortalecendo à convivência comunitária;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana com a participação e responsabilização da criança e adolescente, respeitando o grau de desenvolvimento de cada um;
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua própria história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, preservando sua própria história de vida;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, em se tratando de adolescente;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização para o exercício da cidadania (direitos e deveres).

13. Aquisições dos Usuários



- Reinserção da criança e do adolescente no convívio familiar e comunitário;
- Acesso à documentação civil;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social, programas de transferência de renda e políticas públicas setoriais;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;
- Em se tratando de adolescentes, estimular condições de autonomia e independência.

14. Equipe Profissional

08 Casas com capacidade para 20 crianças e adolescentes em cada				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE POR UNIDADES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	1	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	1	30
Pedagogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	1	30
Coordenador	Superior Completo	Experiência na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região	1	40
Educador/ Cuidador*	Ensino Médio	Capacitação específica. Desejável experiência no atendimento a crianças e adolescentes	8	12/36
Auxiliares de Cuidador	Ensino Fundamental	Capacitação específica. Desejável experiência no atendimento a crianças e adolescentes	8	12/36



Cozinheira	Ensino Fundamental	Conhecimento no preparo de refeições	8	40
Motorista**	Ensino Fundamental	Habilitação categoria B	1	40

* 2 Educadores/Cuidadores por plantão para 20 acolhidos, totalizando 08 Educadores/Cuidadores, e em caso de acolhidos com deficiência serão 02 Educadores/Cuidadores para 16 acolhidos

** Motorista contratado ou uso de carro de aplicativo, com apresentação o envio comprovante.

15. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão no Serviço de acolhimento, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Oferta e investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do Serviço, em especial educador/cuidador e auxiliares, técnicos de referência e coordenador, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento.
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-Pedagógico do Serviço de acolhimento;
- Supervisão institucional com profissional externo, visando aperfeiçoamento da prática com inovação de metodologias alinhadas com a Política Nacional de Assistência Social para garantir a qualidade do Projeto Político-Pedagógico.
- Participação de cursos de formação presenciais, online de instituições particulares e públicas

16. Itens para a implantação do Serviço

Para a implantação do Serviço a OSC- Organização da Sociedade Civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do Serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de



aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do Serviço seguem listados no quadro abaixo:

Categorias	Bem Permanente	Finalidade / Observação
Mobiliário Institucional	Cadeiras, mesas, armários	Uso administrativo, refeitório e convivência
	Camas, colchões e cômodas	Acomodação das crianças/adolescentes
	Sofás e poltronas	Espaço de convivência
	Roupeiros individuais	Armazenamento de pertences pessoais
	Estantes e prateleiras	Organização de livros, materiais e documentos
Equipamentos Eletrodomésticos	Geladeira, freezer	Armazenamento de alimentos
	Fogão, forno, micro-ondas	Preparo de refeições
	Máquina de lavar e secar roupas	Higiene e manutenção das roupas
	Ventiladores e ar-condicionado	Conforto térmico
	Televisores	Lazer e atividades pedagógicas
	Liquidificador, batedeira, processador	Apoio à cozinha
Equipamentos de Informática e Gestão	Computadores e notebooks	Atividades administrativas e pedagógicas
	Impressoras e multifuncionais	Impressão e digitalização de documentos
	Nobreaks e estabilizadores	Proteção dos equipamentos
	Roteadores Wi-Fi	Conectividade e comunicação
Equipamentos de Educação e Lazer	Projeto multimídia	Atividades pedagógicas e recreativas
	Caixa de som e microfone	Oficinas e eventos internos
	Instrumentos musicais	Oficinas culturais e educativas
	Brinquedos duráveis-jogos	Desenvolvimento infantil



	educativos	
Saúde e Cuidados Pessoais	Balança e termômetro	Acompanhamento básico de saúde
	Kit de primeiros socorros (armário)	Atendimento emergencial
Manutenção e Conservação	Aspirador de pó	Limpeza e conservação
	Ferramentas básicas (furadeira, chave de fenda, etc.)	Pequenos reparos e manutenção predial
Segurança e Estrutura	Extintores, suportes e sinalização	Segurança predial
	Câmeras e sistema de monitoramento	Proteção e controle de acesso

II – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FAMÍLIA ACOlhEDORA - SAF

1. Caracterização do Serviço

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O Serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar.

O Serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem ou extensa.

O acolhimento familiar tem se mostrado benéfico para todas as faixas etárias de crianças e adolescentes



2. Usuários

Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, ambos os sexos, sob medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101-VII), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

3. Princípios

As OSC-Organizações da Sociedade Civil, que desenvolvam Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora deverão adotar os seguintes princípios:

- I. preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II. integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III. atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV. desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V. não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI. evitar, sempre que possível, a transferência para outras famílias e instituições para crianças e adolescentes em situação de acolhimento;
- VII. participação na vida da comunidade local;
- VIII. preparação gradativa para o desligamento;
- IX. participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
- X. excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar;
- XI. garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação;
- XII. garantia de liberdade de crença e religião;
- XIII. respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

4. Objetivo Geral



Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes de até 18 anos incompletos, as quais foram afastadas temporariamente de sua família de origem através de medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras cadastradas.

5. Objetivos Específicos

- Realizar e divulgar campanhas sobre o acolhimento familiar em espaços públicos, comércios, empresas, redes sociais e outras ações de marketing;
- Captar, selecionar, capacitar, qualificar e acompanhar as famílias acolhedoras para que proporcionem condições de desenvolvimento a cada criança acolhida;
- Assistir, orientar e trabalhar com as famílias de origem e/ou extensa, assim como outros Serviços do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando a reintegração familiar, quando possível;
- Assistir as crianças e aos seus possíveis grupos de irmãos no que se refere ao processo de construção de vínculos e dinâmicas relacionais, em relação às famílias de origem e acolhedora, atentando para os efeitos comportamentais que tal processo ocasionará;
- Conduzir, em articulação com a Vara da Infância e Juventude de Guarulhos (VIJ), os processos de reintegração familiar ou disponibilização da criança para adoção, assegurando uma passagem cuidadosa, acolhedora e responsável nesse processo;
- Contribuir para a diminuição no número de acolhimentos institucionais;

6. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas

7. Formas de Acesso

A forma de acesso será feita por determinação judicial ou, excepcionalmente, em caráter de urgência e/ou emergência pelo Conselho Tutelar mediante famílias disponíveis para o perfil de cada criança.

8. Unidade

Unidade administrativa, em espaços/locais próprios, locados ou cedidos, preferencialmente localizada na região central, em local de fácil acesso, com acessibilidade, com capacidade para atender 02 grupos de 15 famílias acolhedoras e 02 grupos de 15 famílias de origem e/ou extensas.



9. Abrangência

Município de Guarulhos.

10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Conforme normas técnicas da ABNT NBR9050 e do Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento (página 72).

- Sala para equipe técnica;
- Sala para atendimento individualizado e coletivo;
- Brinquedos;
- Mobiliários
- Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- Limpeza e conservação dos espaços;
- Acessibilidade
- Transporte para locomoção e atividades em geral (motorista próprio ou carro de aplicativo).

11. Trabalho Psicossocial

Divulgação, seleção, preparação e acompanhamento das Famílias Acolhedoras. Um processo de seleção e capacitação criterioso é essencial para a obtenção de famílias acolhedoras com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um Serviço de qualidade aos usuários, sendo:

- Ampla Divulgação
- Acolhida e avaliação inicial
- Avaliação Documental
- Seleção
- Capacitação
- Cadastramento
- Acompanhamento



Os pré-requisitos para as famílias interessadas compreendem: pessoas maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo, gênero e estado civil; residentes no município (sendo vedada a mudança de domicílio); apresentarem idoneidade moral comprovada através de atestado de antecedentes criminais; boas condições de saúde física e mental (no que se refere ao uso abusivo de substâncias psicoativas, psicopatologias graves, e graves comprometimentos cognitivos); disponibilidade afetiva para manterem, sob suas responsabilidades, crianças e seus respectivos grupos de irmãos, zelando pelo seu bem-estar; possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço; declaração de não interesse em adoção; e concordância de todos os membros da família.

De acordo com o documento Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009), algumas características a serem observadas na família acolhedora são: disponibilidade afetiva e emocional; padrão saudável das relações de apego e desapego; relações familiares e comunitárias; rotina familiar; não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química; espaço e condições gerais da residência; motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com separação; flexibilidade; tolerância; proatividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional; capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica, dentre outras.

12. Preparação para o Acolhimento e Acompanhamento

A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o Serviço, deve-se iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora, da família de origem e da rede social de apoio. Isso poderá ocorrer por meio de ações específicas tais como:

Com a criança/adolescente:

- Preparação da criança/adolescente para a entrada no Serviço, buscando-se estabelecer um vínculo de confiança, fornecendo explicação da situação e esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar. Essa ação deve ser compartilhada com o órgão que encaminhou a criança ou adolescente;
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- Escuta individual da criança/adolescente, com foco na adaptação à família acolhedora.



- Acompanhamento do desempenho escolar da criança e sua situação de saúde.
- Viabilização de encontro semanal entre a família de origem e a criança e/ou adolescente, o qual deverá ser acompanhado pela equipe técnica.
- Obrigatoriedade das notificações das situações de violências contra crianças e adolescentes, quando estas ocorrem entre os acolhidos dentro ou fora unidade.

Com a família acolhedora:

- Preparação da família acolhedora para a recepção da criança/adolescente, inclusive informando a situação sociojurídica do caso e, quando possível, previsão inicial do tempo de acolhimento.
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- Construção de um plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido.
- Acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso.
- Construção de espaço para troca de experiências entre famílias acolhedoras (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).

Com a família de origem:

- Contato inicial com a família de origem (salvo em situações de restrição judicial) para esclarecimento do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras, assim como para convidá-la a participar do processo de adaptação da criança/adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes. Se possível, possibilitar o encontro da família de origem com seu filho(a).
- Acompanhamento da família de origem, com entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família.
- Construção de espaço para troca de experiências entre famílias de origem (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).



Outras atribuições da equipe técnica do Serviço:

- Construir com a participação da família de origem e serviços da rede de proteção um plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar.
- Providenciar encaminhamentos jurídico-administrativos junto ao Sistema de Garantia de Direitos;
- Possibilitar situações de escuta individual, ao longo de todo o tempo de acolhimento, de qualquer dos envolvidos (família de origem, família acolhedora e acolhido);
- Comparecer nos matriciamentos e nas audiências concentradas dos casos;
- Atualizações permanentes dos dados das crianças utilizando a plataforma SUAS Fácil e/ou outros sistemas indicados pela SDS, pelo período de 5 anos;

Atribuições das famílias acolhedoras:

- Preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes (primos, sobrinhos) quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.
- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos (levar à escola, atendimentos de saúde etc), cabendo à equipe técnica auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção destes atendimentos, preferencialmente na rede pública.
- Comunicação à equipe do Serviço todas as situações de enfrentamento de dificuldades que observem durante o acolhimento, sejam sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem.

13. Desligamento da criança/adolescente

O desligamento do Serviço ocorrerá quando for avaliado pela equipe técnica em diálogo com a Justiça da Infância e Juventude, com o Ministério Público, Conselho Tutelar e rede envolvida - a possibilidade de retorno familiar (à família de origem, nuclear ou extensa); a necessidade de acolhimento em outro espaço de proteção, ou o encaminhamento para adoção. A esta avaliação deve suceder a preparação e o apoio específico por parte da equipe técnica, com ações:

Com a criança/adolescente:



Escuta individual e apoio emocional à criança/adolescente, com foco no retorno à família de origem e separação da família acolhedora.

Com a família de origem:

- Intensificar e ampliar, de forma progressiva, os encontros entre a criança/adolescente e sua família - que gradativamente deverão deixar de ser acompanhados pela equipe, a permanência com a família nos finais de semana e, por fim, o retorno definitivo.
- Dar continuidade ao acompanhamento à família de origem após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento. Conforme a estrutura local, tal acompanhamento poderá ser feito pela equipe técnica do Serviço de famílias acolhedoras que acompanhou o acolhimento ou por outro Serviço socioassistencial (CRAS, CREAS) em articulação com a rede local.

Com a família acolhedora:

- Orientar a família acolhedora para intensificar a preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem.
- Realizar encontros com a família acolhedora (entrevistas individuais e com o grupo familiar), com foco na saída da criança/adolescente e na experiência de separação, oferecendo apoio psicossocial após a saída do(a) acolhido(a) manutenção das atividades em grupo com outras famílias acolhedoras e do contato regular com a equipe técnica.
- Intermediar e orientar a família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança/adolescente e sua família após a reintegração familiar, o que também amplia a proteção da criança/adolescente acolhido. Entretanto, deve ser respeitado o desejo de todos os envolvidos, além de serem consideradas as características de cada caso, avaliando-se a pertinência ou não da manutenção desde contato. No caso em que forem esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar e a criança/adolescente for encaminhada para adoção, a família acolhedora deverá contribuir para essa transição e, em conjunto com a equipe técnica do Serviço, preparar esta criança para a colocação em uma família definitiva.



O desligamento do Serviço deve ocorrer mediante conhecimento e autorização da Justiça da Infância e Juventude, que deve estar devidamente informado das ações do Serviço e atuar em conjunto com estas.

14. Aquisições dos Usuários

- Reinserção da criança e do adolescente no convívio familiar e comunitário;
- Acesso à documentação civil;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social, programas de transferência de renda e políticas públicas setoriais;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;
- Em se tratando de adolescentes, estimular condições de autonomia e independência.

15. Subsídio Financeiro

A família acolhedora receberá mensalmente, subsídio financeiro no valor de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) por criança acolhida, conforme Lei Municipal nº7.733 de 25/06/2019.

16. Recursos Humanos

Equipe para atendimento de no máximo 15 famílias e 15 famílias de origem ou extensa				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE UNIDADES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	1	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	1	30



Coordenador	Superior Completo	Experiência na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região	1	40
Motorista*	Ensino Fundamental	Habilitação categoria B	1	40

* Motorista contratado ou carro de aplicativo

17. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão no Serviço de acolhimento, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Oferta e investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do Serviço, em especial educador/cuidador e auxiliares, técnicos de referência e coordenador, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento.
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-Pedagógico do Serviço de acolhimento;
- Supervisão institucional com profissional externo, visando aperfeiçoamento da prática com inovação de metodologias alinhadas com a Política Nacional de Assistência Social para garantir a qualidade do Projeto Político-Pedagógico.
- Participação de cursos de formação presenciais, online de instituições particulares e públicas

18. Itens para a implantação do Serviço

Para a implantação do Serviço a OSC- Organização da Sociedade Civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do Serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.



Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do Serviço seguem listados no quadro abaixo:

Categorias	Bem Permanente	Finalidade / Observação
Mobiliário Institucional	Cadeiras, mesas, armários	Uso administrativo, refeitório e convivência
	Camas, colchões e cômodas	Acomodação das crianças/adolescentes
	Sofás e poltronas	Espaço de convivência
	Roupeiros individuais	Armazenamento de pertences pessoais
	Estantes e prateleiras	Organização de livros, materiais e documentos
Equipamentos Eletrodomésticos	Geladeira, freezer	Armazenamento de alimentos
	Fogão, forno, micro-ondas	Preparo de refeições
	Máquina de lavar e secar roupas	Higiene e manutenção das roupas
	Ventiladores e ar-condicionado	Conforto térmico
	Televisores	Lazer e atividades pedagógicas
	Liquidificador, batedeira, processador	Apoio à cozinha
Equipamentos de Informática e Gestão	Computadores e notebooks	Atividades administrativas e pedagógicas
	Impressoras e multifuncionais	Impressão e digitalização de documentos
	Nobreaks e estabilizadores	Proteção dos equipamentos
	Roteadores Wi-Fi	Conectividade e comunicação
Equipamentos de Educação e Lazer	Projeto multimídia	Atividades pedagógicas e recreativas
	Caixa de som e microfone	Oficinas e eventos internos
	Instrumentos musicais	Oficinas culturais e educativas
	Brinquedos duráveis-jogos educativos	Desenvolvimento infantil
Saúde e Cuidados Pessoais	Balança e termômetro	Acompanhamento básico de saúde



	Kit de primeiros socorros (armário)	Atendimento emergencial
Manutenção e Conservação	Aspirador de pó	Limpeza e conservação
	Ferramentas básicas (furadeira, chave de fenda, etc.)	Pequenos reparos e manutenção predial
Segurança e Estrutura	Extintores, suportes e sinalização	Segurança predial
	Câmeras e sistema de monitoramento	Proteção e controle de acesso

III – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA

1. Caracterização do Serviço

Serviço de Acolhimento Institucional - na modalidade Residência Inclusiva é uma unidade que oferta acolhimento integral para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar ou que estejam em processo de saída de instituições de longa permanência. O Serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência propiciando segurança na acolhida, com convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

A finalidade do Serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência. As residências deverão ser adaptadas, funcionar em locais com estrutura física adequada e localizadas em áreas residenciais da comunidade.

A residência deve dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de Serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

2. Usuários

Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência (*) de ambos os sexos, com diferentes tipos de deficiência (física, intelectual, auditiva, visual e múltipla), prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de



instituições de longa permanência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça, etnia e orientação sexual.

(*) que sejam capazes de desenvolverem as habilidades de:

- realizar atividades básicas do cotidiano como se alimentar, fazer a higiene pessoal, locomover-se até o banheiro, tomar banho, vestir-se, etc.
- realizar atividades instrumentais da vida diária como fazer compras, pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança, etc. (Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva)

3. Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral a jovens e adultos com deficiência.

4. Objetivos Específicos

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência;
- Promover a inclusão dos usuários na vida comunitária e social;
- Possibilitar condições de acesso a rede de Serviços, programas, benefícios e outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas. Comunicacionais, tecnológicas. longitudinais; atitudinais;
- Contribuir para a construção progressiva de autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Formas de Acesso



Demandas encaminhadas dos Serviços da SDS ou da rede de Serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos.

7. Unidade

Serão 03 unidades (totalizando 30 vagas), com capacidade para até 10 pessoas com deficiência de ambos os sexos, preferencialmente nas regiões Pimentas, Bonsucesso, Centro e mediações. Espaços próprios, alugados ou cedidos inseridos na comunidade, em áreas com características residenciais, com acessibilidade, oferecendo ambiente acolhedor para o atendimento com padrões de dignidade.

8. Abrangência

Município de Guarulhos

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Conforme normas técnicas da ABNT NBR9050 e do Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva

- Acessibilidade;
- Sala de estar;
- Oferecimento de banho e higiene pessoal;
- Oferecimento de lavagem e secagem de roupa;
- Quartos com capacidade, preferencialmente, para até 3 (três) pessoas;
- Sala de atendimento individualizado;
- Ambiente para estudo;
- Cozinha e despensa;
- Banheiros (mínimo de 03);
- Salas de atividades administrativas;
- Sala de atividades coletivas e comunitárias;
- Refeitório;
- Área externa (varanda, quintal, jardim etc.);
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;



- Alimentação;
- Transporte adaptado (para locomoção e atividades em geral);
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso da pessoa com deficiência

10. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de acolhimento e escuta;
- Construção do plano individual de atendimento (PIA) ;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos com vistas ao desenvolvimento da autonomia;
- Desenvolvimento de atividades que proporcionem a integração comunitária;
- Orientação de oficinas socioeducativas de potencialização para o desenvolvimento de habilidades e de atividades da vida diária;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de Serviços socioassistenciais, rede de saúde e garantia de direitos;
- Acesso aos benefícios eventuais;
- Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias com vistas a reintegração familiar quando possível;
- Elaboração de documentação e prontuário dos usuários atendidos;
- Atualizações permanentes dos dados dos/as atendidos/as utilizando a plataforma SUAS Fácil e/ou outros sistemas indicados pela SDS, pelo período de 5 anos;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos e procedimentos, e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil (SDS);

11. Aquisição dos Usuários

- Espaço protetivo;
- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- Ter acesso a espaços com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- Elaboração de um novo projeto de vida;



- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento de habilidades visando o autocuidado e autonomia.

12. Equipe de Referência

Equipe para atendimento de no máximo 10 jovens e adultos com deficiência				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE POR UNIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência na área de atenção às pessoas com deficiência.	1	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência na área de atenção às pessoas com deficiência.	1	30
Coordenador	Superior Completo na área de humanas	Experiência na área de atenção às pessoas com deficiência.	1	40
Cuidador	Ensino médio	Capacitação específica	8	12/36
Auxiliar de cuidador	Ensino fundamental	Capacitação específica	8	12/36
Cozinheira	Ensino fundamental	Experiência em cozinha	1	40
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	Experiência na área de atenção às pessoas com deficiência.	1	30
Motorista*	Ensino Fundamental	Habilitação categoria B	1	40

* Motorista contratado ou carro de aplicativo

13. Itens para a implantação do Serviço

Para a implantação do Serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do Serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.



Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e Serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do Serviço seguem listados no quadro abaixo:

Categorias	Bem Permanente	Finalidade / Observação
Mobiliário Institucional	Cadeiras, mesas, armários	Uso administrativo, refeitório e convivência
	Camas, colchões e cômodas	Acomodação das crianças/adolescentes
	Sofás e poltronas	Espaço de convivência
	Roupeiros individuais	Armazenamento de pertences pessoais
	Estantes e prateleiras	Organização de livros, materiais e documentos
Equipamentos Eletrodomésticos	Geladeira, freezer	Armazenamento de alimentos
	Fogão, forno, micro-ondas	Preparo de refeições
	Máquina de lavar e secar roupas	Higiene e manutenção das roupas
	Ventiladores e ar-condicionado	Conforto térmico
	Televisores	Lazer e atividades pedagógicas
	Liquidificador, batedeira, processador	Apoio à cozinha
Equipamentos de Informática e Gestão	Computadores e notebooks	Atividades administrativas e pedagógicas
	Impressoras e multifuncionais	Impressão e digitalização de documentos
	Nobreaks e estabilizadores	Proteção dos equipamentos
	Roteadores Wi-Fi	Conectividade e comunicação
Equipamentos de Educação e Lazer	Projektor multimídia	Atividades pedagógicas e recreativas
	Caixa de som e microfone	Oficinas e eventos internos
	Instrumentos musicais	Oficinas culturais e educativas
	Brinquedos duráveis-jogos educativos	Desenvolvimento infantil
Saúde e Cuidados Pessoais	Balança e termômetro	Acompanhamento básico de saúde



	Kit de primeiros socorros (armário)	Atendimento emergencial
Manutenção e Conservação	Aspirador de pó	Limpeza e conservação
	Ferramentas básicas (furadeira, chave de fenda, etc.)	Pequenos reparos e manutenção predial
Segurança e Estrutura	Extintores, suportes e sinalização	Segurança predial
	Câmeras e sistema de monitoramento	Proteção e controle de acesso

IV – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES – CASA DE PASSAGEM FEMININA

1. Caracterização do Serviço

Acolhimento provisório com estrutura para acolher mulheres cisgênero com ou sem filhos menores de 18 anos e mulheres transgênero, a fim de garantir proteção integral, assegurando privacidade, respeito aos costumes, tradições e à diversidade (arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual).

Destina-se àqueles que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência decorrente de abandono, migração, ausência de residência, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento (crianças e adolescentes somente acompanhados pela mãe ou responsável). O Serviço deve estar distribuído no espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, com igualdade de condições de acesso aos serviços públicos.

2. Usuários

População feminina, com idade igual ou superior a 18 anos até 60 anos incompletos, com ou sem filhos (menores de 18 anos) que esteja em situação de rua e/ou abandono, desabrigo, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

3. Objetivo Geral

Ofertar acolhimento imediato e emergencial de caráter transitório, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.



4. Objetivos Específicos

- Oferecer espaço para moradia, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis;
- Prover endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences;
- Acolher e garantir proteção integral;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades;
- Desenvolver com as acolhidas condições para a independência, autonomia e autocuidado;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito e as demais políticas setoriais;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover o acesso à cultura, lazer, esporte, através de atividades internas e externas, com vistas aos interesses, vivências, desejos e possibilidades das pessoas;
- Contribuir para reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o acesso à geração de renda através a inserção no mercado de trabalho, benefícios de transferência de renda;
- Favorecer o acesso à documentação civil;
- Informar e orientar sobre direitos, Serviços, acessos e responsabilidades.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Formas de Acesso



Demandas encaminhadas pelos Serviços da SDS, rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos.

7. Unidade

Uma unidade, preferencialmente nas regiões Bonsucesso ou Centro e mediações. Espaços/locais próprios, locados ou cedidos, com acessibilidade e com capacidade de atender até 35 pessoas **(25 mulheres e 10 crianças/adolescentes)**.

8. Abrangência

Município de Guarulhos

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Conforme normas técnicas da ABNT NBR9050.

- Acessibilidade;
- Sala de recepção e acolhida;
- Quartos com capacidade para até 2 (duas) pessoas;
- Alimentação;
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Transporte para locomoção e atividades em geral (motorista contratado ou carro de aplicativo)

10. Trabalho Psicossocial e Socioeducativo

Supervisão técnico-profissional para gestão coletiva da moradia, atentando-se para tópicos de regras de convivência, do regimento interno, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.



- Orientação e encaminhamento das conviventes aos serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e participação social
- Oferta de espaço de escuta e construção de soluções coletivas por parte das conviventes para as questões que lhes são próprias, na construção de projetos de vida, no incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários fortes e na participação nas instâncias de controle social e espaços de participação social;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a convivente, atentando-se para sua reavaliação;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos e procedimentos, e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil (SDS);
- Atualizações permanentes dos dados das atendidas utilizando a plataforma SUAS Fácil e/ou outros sistemas indicados pela SDS, pelo período de 5 anos;
- Matriciamento dos casos com os serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas;
- Promoção e incentivo a ações que visam o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das conviventes, que promovam gradativamente sua autonomia;
- Apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Auxílio e/ou orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Identificação e mobilização da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de Serviços socioassistenciais;
- Articulação com os Serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;



- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do Serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o Serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Solicitar e acompanhar o recâmbio dos casos;
- obrigatoriedade das notificações das situações de violências contra crianças e adolescentes, quando estas ocorrem entre os acolhidos dentro ou fora unidade;
- Garantia do sigilo das informações;
- Viabilização do acesso a:
 - Programas, projetos e Serviços nos quais possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima;
 - Programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção série-idade;
 - Cursos profissionalizantes e programa de inserção gradativa no mercado de trabalho, sempre respeitando seus interesses e habilidades.
 - Desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com família;

11. Aquisições das Usuárias

- Ser acolhida em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso;
- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso à documentação civil;



- Ser ouvida e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter assegurado o acesso a Serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social;
- Ser acolhida em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a Serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

12. Equipe Profissional

Equipe para atendimento de no máximo 35 pessoas				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE UNIDADES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento de pessoas em situação de risco.	1	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento de pessoas em situação de risco.	1	30
Coordenador	Superior Completo na área de humanas	Experiência no atendimento de pessoas em situação de risco.	1	40
Educador Social	Ensino médio	Capacitação específica	08	12/36
Cozinheira	Ensino fundamental	Experiência em cozinha	1	40



Motorista*	Ensino Fundamental	Habilitação categoria B	1	40
------------	--------------------	-------------------------	---	----

* Motorista contratado ou carro de aplicativo

13. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão na Casa de Passagem, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Garantia de oferta e de investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do Serviço, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento;
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade Projeto Político-pedagógico do Serviço;

14. Itens para implantação do Serviços

Para a implantação do Serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do Serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e Serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do Serviço seguem listados no quadro abaixo:

Categorias	Bem Permanente	Finalidade / Observação
Mobiliário Institucional	Cadeiras, mesas, armários	Uso administrativo, refeitório e convivência
	Camas, colchões e cômodas	Acomodação das crianças/adolescentes
	Sofás e poltronas	Espaço de convivência



	Roupeiros individuais	Armazenamento de pertences pessoais
	Estantes e prateleiras	Organização de livros, materiais e documentos
Equipamentos Eletrodomésticos	Geladeira, freezer	Armazenamento de alimentos
	Fogão, forno, micro-ondas	Preparo de refeições
	Máquina de lavar e secar roupas	Higiene e manutenção das roupas
	Ventiladores e ar-condicionado	Conforto térmico
	Televisores	Lazer e atividades pedagógicas
	Liquidificador, batedeira, processador	Apoio à cozinha
Equipamentos de Informática e Gestão	Computadores e notebooks	Atividades administrativas e pedagógicas
	Impressoras e multifuncionais	Impressão e digitalização de documentos
	Nobreaks e estabilizadores	Proteção dos equipamentos
	Roteadores Wi-Fi	Conectividade e comunicação
Equipamentos de Educação e Lazer	Projeto multimídia	Atividades pedagógicas e recreativas
	Caixa de som e microfone	Oficinas e eventos internos
	Instrumentos musicais	Oficinas culturais e educativas
	Brinquedos duráveis-jogos educativos	Desenvolvimento infantil
Saúde e Cuidados Pessoais	Balança e termômetro	Acompanhamento básico de saúde
	Kit de primeiros socorros (armário)	Atendimento emergencial
Manutenção e Conservação	Aspirador de pó	Limpeza e conservação
	Ferramentas básicas (furadeira, chave de fenda, etc.)	Pequenos reparos e manutenção predial
Segurança e Estrutura	Extintores, suportes e sinalização	Segurança predial
	Câmeras e sistema de monitoramento	Proteção e controle de acesso

V – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - MASCULINO

1. Caracterização do Serviço



Acolhimento provisório com estrutura para acolher homens cisgênero e/ou homens transgênero, a fim de garantir proteção integral, assegurando privacidade, respeito aos costumes, tradições e à diversidade (arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual).

Destina-se àqueles que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência decorrente de abandono, migração, ausência de residência, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. O Serviço deve estar distribuído no espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, com igualdade de condições de acesso aos serviços públicos.

2. Usuários

População masculina, com idade igual ou superior a 18 anos até 60 anos incompletos, que esteja em situação de rua, desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

3. Objetivo Geral

Acolher homens, em situação de rua e/ou por abandono, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários.

4. Objetivos Específicos

- Oferecer espaço para moradia, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis;
- Prover endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences;
- Acolher e garantir proteção integral;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades;
- Desenvolver com os acolhidos condições para a independência, autonomia e autocuidado;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito e as demais políticas setoriais;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;



- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover o acesso à cultura, lazer, esporte, através de atividades internas e externas, com vistas aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos conviventes;
- Contribuir para reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o acesso à renda;
- Favorecer o acesso à documentação civil;
- Informar e orientar sobre direitos, Serviços, acessos e responsabilidades.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Demandas encaminhadas pelos Serviços da SDS, rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos,

7. Unidade

São 4 unidades (totalizando 200 vagas), preferencialmente nas regiões Cumbica, Bonsucesso, Centro e mediações. Espaços/locais próprios, locados ou cedidos, com acessibilidade e com capacidade de atender até 50 homens.

8. Abrangência

Município de Guarulhos.

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Conforme normas técnicas da ABNT NBR9050.

- Acessibilidade;



- Sala de recepção e acolhida;
- Quartos com capacidade para até 4 (quatro) pessoas;
- Alimentação;
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Transporte para locomoção e atividades em geral (motorista contratado ou carro de aplicativo)

10. Trabalho Psicossocial e Socioeducativo

- Supervisão técnico-profissional para gestão coletiva da moradia, atentando-se para tópicos de regras de convivência, do regimento interno, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.;
- Orientação e encaminhamento dos conviventes aos serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e participação social;
- Oferta de espaço de escuta e construção de soluções coletivas por parte dos conviventes para as questões que lhes são próprias, na construção de projetos de vida, no incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários fortes e na participação nas instâncias de controle social e espaços de participação social;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a convivente, atentando-se para sua reavaliação;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos e procedimentos, e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil (SDS);
- Atualizações permanentes dos dados dos atendidos utilizando a plataforma SUAS Fácil e/ou outros sistemas indicados pela SDS, pelo período de 5 anos;
- Matriciamento dos casos com os serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas;



- Promoção e incentivo a ações que visam o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das conviventes, que promovam gradativamente sua autonomia;
- Viabilização do acesso a:
- Programas, projetos e Serviços nos quais possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima;
- Programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção série-idade;
- Cursos profissionalizantes e programa de inserção gradativa no mercado de trabalho, sempre respeitando seus interesses e habilidades.
- Desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com família;
- Apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados – referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Auxílio e/ou orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Identificação e mobilização da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de Serviços socioassistenciais;
- Articulação com os Serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do Serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o Serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Solicitar e acompanhar o recâmbio dos casos;



- Garantia do sigilo das informações.

11. Aquisições dos Usuários

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso;
- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso à documentação civil;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter assegurado o acesso a Serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social;
- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a Serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.



12. Equipe de Referência

Equipe para atendimento de no máximo 50 pessoas				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE POR UNIDADES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento de pessoas em situação de risco.	1	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento de pessoas em situação de risco.	1	30
Coordenador	Superior Completo na área de humanas	Experiência no atendimento de pessoas em situação de risco.	1	40
Educador Social	Ensino médio	Capacitação específica	12	12/36
Cozinheira	Ensino fundamental	Experiência em cozinha	2	40
Auxiliar de cozinha	Ensino Fundamental	Experiência em cozinha	2	40
Auxiliar de serviços gerais (limpeza)	Ensino Fundamental	Experiência em limpeza	2	40
Auxiliar Administrativo	Ensino médio	Experiência em rotinas administrativas	1	40
Motorista*	Ensino Fundamental	Habilitação categoria B	1	40

* Motorista contratado ou carro de aplicativo

13. Itens para a implantação do Serviço

Para a implantação do Serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do Serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e Serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de



aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do Serviço seguem listados no quadro abaixo:

Categorias	Bem Permanente	Finalidade / Observação
Mobiliário Institucional	Cadeiras, mesas, armários	Uso administrativo, refeitório e convivência
	Camas, colchões e cômodas	Acomodação das crianças/adolescentes
	Sofás e poltronas	Espaço de convivência
	Roupeiros individuais	Armazenamento de pertences pessoais
	Estantes e prateleiras	Organização de livros, materiais e documentos
Equipamentos Eletrodomésticos	Geladeira, freezer	Armazenamento de alimentos
	Fogão, forno, micro-ondas	Preparo de refeições
	Máquina de lavar e secar roupas	Higiene e manutenção das roupas
	Ventiladores e ar-condicionado	Conforto térmico
	Televisores	Lazer e atividades pedagógicas
	Liquidificador, batedeira, processador	Apoio à cozinha
Equipamentos de Informática e Gestão	Computadores e notebooks	Atividades administrativas e pedagógicas
	Impressoras e multifuncionais	Impressão e digitalização de documentos
	Nobreaks e estabilizadores	Proteção dos equipamentos
	Roteadores Wi-Fi	Conectividade e comunicação
Equipamentos de Educação e Lazer	Projeto multimídia	Atividades pedagógicas e recreativas
	Caixa de som e microfone	Oficinas e eventos internos
	Instrumentos musicais	Oficinas culturais e educativas
	Brinquedos duráveis-jogos educativos	Desenvolvimento infantil
Saúde e Cuidados Pessoais	Balança e termômetro	Acompanhamento básico de saúde
	Kit de primeiros socorros (armário)	Atendimento emergencial
Manutenção e Conservação	Aspirador de pó	Limpeza e conservação



	Ferramentas básicas (furadeira, chave de fenda, etc.)	Pequenos reparos e manutenção predial
Segurança e Estrutura	Extintores, suportes e sinalização	Segurança predial
	Câmeras e sistema de monitoramento	Proteção e controle de acesso

VI – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI

1. Caracterização do Serviço

Acolhimento destinado a pessoas idosas do Município de Guarulhos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É revisto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e Serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI - Instituição poderá ser mantida por órgãos governamentais e não governamentais, e é destinada a propiciar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas acima de 60 anos, com ou sem



suporte familiar. A unidade deverá ter capacidade máxima para 80 (oitenta) residentes.

As diretrizes de funcionamento deverão seguir as normas estabelecidas na RDC nº 502 de 27/05/2021 do Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Usuários

Pessoas idosas de ambos os sexos, a partir dos 60 anos de idade em situação de vulnerabilidade social e em violação de direito.

3. Objetivo Geral

Acolher pessoas idosas, nos graus de dependência I, II e III.

Grau I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.
Grau II	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
Grau III	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

4. Objetivos Específicos

- Acolher e garantir a proteção integral, respeitando as limitações de cada um;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;



- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço convivência, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.
- Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.
- Garantir a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- Promover a integração das pessoas idosas que residem na instituição, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- Garantir e incentivar as relações intergeracionais;
- Promover a participação da família na atenção com a pessoa idosa residente;
- Desenvolver palestras e eventos que possam combater a violência contra a pessoa idosa bem como a violação de seus direitos civis e contra a discriminação.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Demandas encaminhadas pelos Serviços da SDS, rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos.

7. Unidade

Espaços próprios, alugados ou cedidos inseridos na comunidade, em áreas com características residenciais, com acessibilidade, oferecendo ambiente acolhedor para o atendimento com padrões de dignidade, com capacidade para atender



pessoas idosas, sendo: 75 Grau I, 100 Grau II e 190 Grau III, totalizando 365 vagas.

8. Abrangência

Município de Guarulhos.

9. Trabalho Social e Socioeducativo

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência da unidade;
- Encaminhamentos ao Serviço responsável por recâmbio;
- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

10. Aquisições dos Usuários

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional das pessoas idosas do grupo familiar;



- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas idosas com autonomia para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

11. Equipe de Referência

Equipe para atendimento de no máximo 80 pessoas				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE POR UNIDADES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Responsável Técnico	Superior Completo	Experiência no atendimento às pessoas idosas.	1	40
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento às pessoas idosas.	1	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento às pessoas idosas.	1	30
Enfermeiro	Superior Completo	Experiência no cuidado às pessoas idosas.	02	30
Nutricionista	Superior Completo	Responsável pelo serviço de alimentação	1	30
Fisioterapeuta	Superior Completo	Experiência no cuidado às pessoas idosas.	1	30
Cozinheira	Ensino fundamental	Experiência em cozinha	2	40
Auxiliar de cozinha	Ensino Fundamental	Experiência em cozinha	2	40
Auxiliar de serviços gerais (limpeza)	Ensino Fundamental	Experiência em limpeza	2	40
Cuidador*	Ensino Médio	Curso de capacitação e experiência no cuidado às pessoas idosas.	Seguir esquema RDC 502 *	12X36
Técnico/auxiliar de enfermagem	Ensino médio técnico ou curso	Experiência no cuidado às pessoas idosas.	8	12/36



	de capacitação			
Auxiliar Administrativo	Ensino médio	Experiência em rotinas administrativas	1	40
Motorista*	Ensino Fundamental	Habilitação categoria B	1	40
Técnico/auxiliar de enfermagem	Ensino médio técnico ou curso de capacitação	Experiência no cuidado às pessoas idosas.	6	12/36

*Grau I: 01 cuidador para cada 20 pessoas idosas, por turno de plantão ou 08 horas diárias;

Grau II: 01 cuidador para cada 10 pessoas idosas, por turno de plantão ou 08 horas diárias;

Grau III: 01 cuidador para cada 06 pessoas idosas, por turno de plantão ou 08 horas diárias;

A ILPI deve providenciar atendimento com os seguintes profissionais: Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Dentista, em conformidade com o plano de atenção à saúde, com previsão de atenção integral à pessoa idosa em articulação com a rede de saúde.

A ILPI deve manter em sua equipe de trabalho, profissionais capacitados e com registro nos seus respectivos conselhos de classe, com conhecimento na área de gerontologia em conformidade com o artigo 50– inciso XVII da Lei nº 10.741 de 2003.

A ILPI deve manter um programa efetivo de educação continuada na área de gerontologia que habilite e aprimore tecnicamente os recursos humanos, conforme Artigo 18 da Resolução RDC nº 502 de 27/05/2021 – Ministério da Saúde - ANVISA.

12. Itens para a implantação do Serviço

Para a implantação do Serviço a Organização da Sociedade Civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do Serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e Serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de



aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do Serviço seguem listados no quadro abaixo:

Categorias	Bem Permanente	Finalidade / Observação
Mobiliário Institucional	Cadeiras, mesas, armários	Uso administrativo, refeitório e convivência
	Camas, colchões e cômodas	Acomodação das crianças/adolescentes
	Sofás e poltronas	Espaço de convivência
	Roupeiros individuais	Armazenamento de pertences pessoais
	Estantes e prateleiras	Organização de livros, materiais e documentos
Equipamentos Eletrodomésticos	Geladeira, freezer	Armazenamento de alimentos
	Fogão, forno, micro-ondas	Preparo de refeições
	Máquina de lavar e secar roupas	Higiene e manutenção das roupas
	Ventiladores e ar-condicionado	Conforto térmico
	Televisores	Lazer e atividades pedagógicas
	Liquidificador, batedeira, processador	Apoio à cozinha
Equipamentos de Informática e Gestão	Computadores e notebooks	Atividades administrativas e pedagógicas
	Impressoras e multifuncionais	Impressão e digitalização de documentos
	Nobreaks e estabilizadores	Proteção dos equipamentos
	Roteadores Wi-Fi	Conectividade e comunicação
Equipamentos de Educação e Lazer	Projeto multimídia	Atividades pedagógicas e recreativas
	Caixa de som e microfone	Oficinas e eventos internos
	Instrumentos musicais	Oficinas culturais e educativas
	Brinquedos duráveis-jogos educativos	Desenvolvimento infantil
Saúde e Cuidados Pessoais	Balança e termômetro	Acompanhamento básico de saúde
	Kit de primeiros socorros (armário)	Atendimento emergencial
Manutenção e Conservação	Aspirador de pó	Limpeza e conservação



	Ferramentas básicas (furadeira, chave de fenda, etc.)	Pequenos reparos e manutenção predial
Segurança e Estrutura	Extintores, suportes e sinalização	Segurança predial
	Câmeras e sistema de monitoramento	Proteção e controle de acesso

13. Infraestrutura física

As ILPI devem atender os requisitos quanto à infraestrutura física prevista na Resolução RDC nº502 de 27/05/2021 – Ministério da Saúde – ANVISA e Normas ABNT NBR9050.